



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO
PARAÍBA

05/A.

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato -
Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de Assessoria Contábil, Financeira e de Contabilidade Pública, para o CONSAVAP.

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de pessoa física ou Jurídica regularmente habilitada, para a prestação de serviços de Assessoria Contábil, Financeira e de Contabilidade Pública, de acordo com as especificações que seguem:

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO CONSÓRCIO:

- 2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP é uma pessoa jurídica de **direito público** que integra a administração indireta dos Municípios de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São Jose dos Campos.
- 2.2. O quadro de pessoal do CONSAVAP e constituído por quatro (4) cargos: Secretário Executivo; Coordenador Administrativo e Financeiro; Coordenador de Programas e Projetos; e Consultor Jurídico;
- 2.3. Concernente à movimentação bancária, lançamentos de receitas e despesas, o CONSAVAP pratica uma média mensal de oitenta (80) lançamentos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS SOLUÇÕES E ATIVIDADES:

- 3.1. Coordenar e orientar o desenvolvimento de rotinas, bem como executar o trabalho técnico contábil do CONSAVAP;
- 3.2. Analisar, classificar e processar a documentação correspondente aos atos de gestão econômica financeira e contábil do CONSAVAP, bem como, assessorar nos planejamentos de novos projetos;
- 3.3. Coletar e compilar dados, elaborar e apresentar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis, nos devidos prazos ou conforme solicitado;
- 3.4. Disponibilizar todos os relatórios necessários para alimentação do Sítio Eletrônico do CONSAVAP, em cumprimento ao princípio da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

06/1

**Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato -
Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos**

Transparência;

- 3.5. Assessorar na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como em sua reformulação no exercício vigente, se o caso, dentro dos prazos legais ou, conforme definidos pelo CONSAVAP;
- 3.6. Processar a prestação de contas anual do CONSAVAP em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as informações necessárias no sistema AUDESP;
- 3.7. Processar folha de pagamento e suas obrigações acessórias, bem como, férias e rescisões contratuais;
- 3.8. Proceder às anotações em CTPS quando de admissão/demissão de empregados públicos;
- 3.9. Proceder as devidas anotações no livro de registro de empregados, nas CTPS, bem como a atualização de referidos documentos;
- 3.10. Participar, quando convocado, de assembleias, reuniões de diretoria, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva;
- 3.11. Processar no prazo legal DIRF's, RAIS's, DCTF's, dentre outros documentos que venham a ser exigidos, conforme legislação em vigor;
- 3.12. Assessorar a Diretoria e Secretaria Executiva, sempre que solicitado, em matéria contábil, financeira ou orçamentária;
- 3.13. Elaborar, quando solicitado, parecer para subsidiar manifestações do CONSAVAP em processos judiciais e/ou administrativos de que o CONSAVAP seja parte;
- 3.14. Elaborar, quando solicitado, relatório sobre bens móveis e equipamentos do CONSAVAP;
- 3.15. Zelar e manter sob sua guarda toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do CONSAVAP, bem como, backup das operações realizadas digitalmente;
- 3.16. Promover o registro contábil das receitas e despesas do CONSAVAP, seus lançamentos e empenhamentos e realizar a conciliação bancária, emitindo relatório para o controle interno;
- 3.17. Propor à Diretoria medidas visando o aprimoramento das retinas administrativa, contábil e financeira do CONSAVAP;
- 3.18. Controlar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

07/8

**Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato -
Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos**

orçamentária;

- 3.19. Outras atribuições não especificadas, mas relativas às matérias contábil, financeira e de gestão de pessoas.
- 3.20. A prestação dos serviços contratados se dará nas dependências do Contratado;
- 3.21. Ao Contratado poderão ser formuladas consultas por telefone ou por e-mail, de segunda-feira a sexta-feira, sempre no horário comercial, que deverão ser respondidas no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 3.22. O Contratado deverá, às suas expensas, retirar nas dependências do CONSAVAP os documentos para processamento da escrituração contábil, sempre em horário comercial e mediante prévio agendamento e, os documentos deverão ser devolvidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devidamente processados.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 4.1 – Na fase de habilitação, a pessoa física ou jurídica proponente, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação fiscal e econômica Financeira:
- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 - h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DA EXPERIÊNCIA ANTERIOR:

Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Jardim Oswaldo Cruz – Complemento - Sede Consavap – CEP – 12216-580 - São José dos Campos – SP

+55 (12) 3923-6593 - secretariaexecutiva@consavap.com.br - adm@consavap.com.br - projetos@consavap.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

08
2.

**Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato -
Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos**

- 5.1. Na fase de habilitação, a pessoa física ou jurídica proponente, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação técnica:
 - 5.2. Os profissionais que atuarão na prestação de serviços ao CONSAVAP deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, fato esse que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo CONSAVAP.
 - 5.3. Contratado deverá fazer prova de experiência profissional com contabilidade pública ou privada, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais tenha prestado serviço objeto deste processo, de forma genérica, independentemente do prazo, nos termos da Súmula 30 do TCE/SP, na qualidade de representante de pessoa jurídica, servidor/empregado público, empregado ou prestador de serviço.
- 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 6.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.
- 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e atestada pelo fiscal do Contrato.
 - 7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.
 - 7.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

09/2.

**Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato -
Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos**

7.5 - Por ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

7.6 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8 - Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados.

8. – DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 – Qualquer informação a ser prestada pela contratada deverá ser enviada para os e-mails: adm@consavap.com.br; secretariaexecutiva@consavap.com.br; juridico@consavap.com.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

9.1- São obrigações do Contratante:

9.1.1 - Designar fiscal para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.1.2- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

NO
A

**Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato -
Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos**

9.1.5 - Sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

9.2 – São obrigações da Contratada:

9.2.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) indicar preposto e informar os respectivos telefones, fax e correio eletrônico, para representá-la, durante a execução do Contrato;
- b) fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis para que o CONSAVAP possa solicitar informações ou apoio técnico necessários;
- c) responder pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- d) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E INICIO DOS SERVIÇOS:

10.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.2 – A cobrança pelos serviços será permitida a partir do início efetivo da Prestação de Serviços.

11. – DO REAJUSTE:

11.1 - No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do IPCA-E do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato, conforme as determinações do Artigo 25, § 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA



**Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato -
Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos**

12.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam nos itens anteriores deste Termo de Referência.

12.2 - O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio de fiscal nomeado pela autoridade competente.

12.3 - São competências do Fiscal:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONSAVAP;
- b) verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas objeto da presente contratação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

1. - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP;
- 01.01 – Administração e Coordenação do CONSAVAP;
- 10.302.01.2.01 – Manutenção do Consórcio.
- 3.3.90.35.00.00.00.00– Serviço de Consultoria.

14 – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DOS DADOS:

13.1 – Nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando que as informações armazenadas pela empresa contratada anteriormente, pertencem ao CONSAVAP todos os direitos patrimoniais a elas relativos, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados pelo Consórcio em outras ocasiões, sem necessidade autorização de empresa anterior e da empresa contrata através deste procedimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO
PARAÍBA

12/1

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato -
Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS SANÇÕES:

15.1 - A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 15 de maio de 2024.


MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro